

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Edital n. 01, de 30 de janeiro de 2023

A **Universidade Estadual de Goiás (UEG)**, por meio do **Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR)**, em atendimento ao Plano de Trabalho do **Convênio Capes nº 850017/2017**, celebrado com a **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)**, torna público o processo de seleção de **discentes dos cursos de graduação da UEG**, para atuarem como **estagiários (estágio curricular não obrigatório)** no apoio às atividades de gestão acadêmica e apoio pedagógico dos cursos a distância no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Edital tem como objetivo a **seleção e contratação de estagiários** para apoio nas atividades de gestão acadêmica dos cursos a distância no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

CAPÍTULO II – DAS VAGAS DE AUXÍLIO (COTAS) E REQUISITOS

2. Serão 15 (**quinze**) auxílios estágios para apoio administrativo e suporte pedagógico.
3. Valor do auxílio estágio: R\$1.000,00 (mil reais) mensais, já incluso auxílio transporte.
4. Carga horária: 25 (vinte e cinco) horas semanais.
5. Requisito básico: ser acadêmico dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Goiás (UEG) e residente na cidade de Anápolis/GO e/ou Região Metropolitana de Goiânia, para atuação na cidade de Anápolis/GO.
6. Atribuições: Desempenhar atividades de apoio administrativo em geral, organizar, elaborar e revisar documentos, alimentar e monitorar bases de dados (planilhas em Excel e outros sistemas internos) além de outras atividades de suporte ligadas aos cursos a distância no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

CAPÍTULO III – DA VALIDADE DO PROCESSO

7. As cotas do auxílio estágio terão vigência de até 09 (nove) meses, podendo ser prorrogadas por outros 12 (doze) meses caso o convênio Capes nº 850017/2017 seja prorrogado, inclusive, em se tratando de estagiário(a) com deficiência, nos termos do artigo 11 da Lei nº 11.788/08.

CAPÍTULO IV – POSTULANTES ELEGÍVEIS

8. Acadêmicos dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Goiás (UEG), conforme estabelece o item 9.1, regularmente matriculados, que tenham conhecimento em informática, pacote *Microsoft Office*, internet, e-mail e redação, e que também obedeçam aos critérios conforme anexo I.

CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

9. Atender aos requisitos e qualificações, conforme exposto nos itens 5 e 8 deste edital.
- 9.1 Os discentes poderão participar da seleção desde que, até o final do segundo semestre de 2022 (2022/2) estejam com:
 - 9.1.1 Matrículas vigentes entre o 3º (terceiro) e o 6º (sexto) período, no caso de regime semestral; entre o 2º (segundo) e o 3º (terceiro) ano no caso de regime anual, para os cursos com duração de 8 semestres ou 4 anos;
 - 9.1.2 Matrículas vigentes entre o 3º (terceiro) e o 8º (oitavo) período, no caso de regime semestral; entre o 2º (segundo) e o 4º (quarto) ano no caso de regime anual, para os cursos com duração de 10 semestres ou 5 anos; (Retificação n.01 de 03/02/2023)
10. Dedicar 25 (vinte e cinco) horas semanais às atividades administrativas de apoio aos cursos à distância no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
11. Não possuir vínculo empregatício durante a vigência do estágio.
12. Não ser beneficiado (a) por outro auxílio de qualquer natureza durante a vigência do estágio.
13. O discente que já recebe algum tipo de auxílio estágio não poderá postular ao presente edital.
14. O discente deverá encaminhar relatório mensal das atividades desempenhadas para a Coordenação do CEAR.

CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

15. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.
16. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, no período estipulado no cronograma.
17. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição.
18. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
19. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
20. Não será aceita inscrição por correspondência eletrônica ou por qualquer outro meio que não o previsto neste edital.
21. **Concluída a inscrição, não será permitida qualquer alteração.**
22. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, reservando-se ao Núcleo de Seleção da UEG o direito de excluir do Processo Seletivo Bolsa Estagiário aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
23. Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.
24. É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato.
25. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição:
26. O candidato deverá encaminhar todos os documentos **em um único arquivo no formato pdf (Portable Document Format), no tamanho máximo de 5Mb** contendo as seguintes informações:

- 26.1. Nome completo, e-mail e telefone para contato;
- 26.2. Informações da Identidade e CPF;
- 26.3. Declaração de Matrícula e Histórico Acadêmico atualizados;
- 26.4. Cursos e atividades complementares;

27. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar sua inscrição.

28. As inscrições indeferidas e canceladas e a concorrência serão divulgadas no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.
29. Os(as) candidatos(as) que cumprirem todos os requisitos de inscrição serão convocados(as) via publicação no site do CEAR, ou por e-mail, ou ainda, por telefone para participarem da arguição oral. O resultado será publicado no site www.nucleodeselecao.ueg.br.

SEÇÃO I – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

30. Para fazer sua inscrição, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico www.nucleodeselecao.ueg.br no período previsto no cronograma e:
 - 30.1. ler o edital de abertura;
 - 30.2. fazer o cadastro geral, caso não o tenha feito ainda, por meio do CPF, e guardar a senha gerada.
 - 30.2.1 O candidato que perder sua senha pessoal poderá recuperá-la, informando os dados pessoais solicitados.
 - 30.3. preencher seu formulário de inscrição, no período estipulado no cronograma deste processo seletivo, conferir e confirmar os dados informados;
 - 30.3.1. O candidato menor de idade deverá preencher, juntamente com os pais e/ou responsáveis, a autorização para disponibilização de dados pessoais no formulário de inscrição, que serão utilizados respeitando-se o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.
 - 30.4. imprimir o comprovante de inscrição a partir de 2 (dois) dias úteis depois da data de efetivação da inscrição.
31. O cadastro de inscrição encerrar-se-á às 23h59min do dia previsto no cronograma para o término das inscrições.
32. É da responsabilidade do candidato acessar o sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, e imprimir seu comprovante de inscrição.
33. Será anulada a inscrição do candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para a inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
34. Informações complementares sobre os procedimentos de inscrição estarão disponíveis no sítio www.cear.ueg.br e www.nucleodeselecao.ueg.br.
35. Na data prevista no cronograma deste edital, será disponibilizada a consulta das inscrições confirmadas no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br. É da responsabilidade do candidato verificar a confirmação de sua inscrição.
36. Os(as) candidatos(as) que cumprirem todos os requisitos de inscrição serão convocados(as) via publicação no site do CEAR, ou por e-mail, ou ainda, por telefone para participarem da arguição oral. O resultado será publicado no site www.nucleodeselecao.ueg.br e www.cear.ueg.br.

CAPÍTULO VII - DA SELEÇÃO

37. Os estagiários serão selecionados por meio de análise curricular e arguição oral (individualizada), a ser realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação, em conformidade com o presente edital.

38. A avaliação dos candidatos será realizada de acordo com os seguintes critérios:

Primeira fase FI (análise curricular) - Fase classificatória e eliminatória. Os aprovados serão convocados para a próxima fase.

Serão avaliados os seguintes itens:

CRITÉRIOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO	
		Pontos por evento	Máximo
Formação Complementar	Certificado ou declaração de participação em curso de extensão; atividade de iniciação científica ou monitoria; congressos, seminários ou outros eventos acadêmicos, como ouvintes ou palestrantes (mínimo de 20h).	5	30
Experiência laboral	Declaração ou documento similar que comprove a realização de estágio, trabalho voluntário, atividade profissional ou carteira de trabalho, se for o caso.	5	15
Cursos de Informática	Certificado de conclusão de curso relacionados à informática (mínimo 20h).	5	30
Cursos de idiomas	Certificado de conclusão ou declaração equivalente de curso básico, intermediário ou avançado de língua estrangeira (mínimo um semestre).	5	10
Disciplinas em EaD - CEAR	Aprovação em Disciplinas em EaD, ofertadas pelo CEAR/UEG (PEAR).	5	15
TOTAL			100

O candidato que obtiver nota final inferior a 40 pontos será automaticamente desclassificado.

Segunda fase FII (arguição oral individual) - Fase classificatória

Serão avaliados os seguintes itens:

Crítérios	Capacidades	Pontuação máxima
Habilidade de articulação	Postura, comunicação objetiva e desenvoltura na arguição oral.	10
Relacionamento interpessoal	Capacidade de relacionamento interpessoal.	10
Criatividade	Capacidade criativa.	10
Postura laboral	Organização no trabalho e proatividade.	30
Prática dos conhecimentos específicos	Prática nas áreas de informática, pacote <i>Microsoft Office</i> , internet, e-mail e redação.	40
TOTAL		100

Nota final

A nota final será obtida de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = [(FI) + (FII)] / 2$$

CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

39. Em caso de empate na pontuação final classificatória, serão observados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- Período mais avançado no curso;
 - Maior idade; e
 - Maior nota na entrevista.

O resultado final será divulgado no site www.nucleodeselecao.ueg.br e www.cear.ueg.br

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

40. Os recursos deverão ser postados no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme instruções ali contidas.
41. O prazo de interposição de recurso será de 1 (um) dia, a contar do dia subsequente à publicação:
- resultado preliminar da análise curricular;

- 41.2. do resultado da arguição;
 - 41.3. do resultado preliminar.
42. Para a interposição de recursos, o candidato deverá:
- 42.1. identificar-se somente nos campos destinados para tal fim;
 - 42.2. indicar no campo próprio o tipo de interposição;
 - 42.3. apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial;
 - 42.4. se certificar de que preencheu corretamente todos os campos destinados e, caso necessário, corrigir os dados antes de enviá-los.
43. As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.
44. Será negado conhecimento ao recurso que:
- 44.1. contiver identificação do candidato no campo Fundamentação e/ou Referência bibliográfica;
 - 44.2. não atender às exigências do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos;
 - 44.3. estiver fora das regras estabelecidas em edital ou com outras instruções;
 - 44.4. contiver palavras ofensivas, preconceituosas e afrontas de caráter racial, social, sexual e/ou religioso; sendo o candidato eliminado e/ou ainda penalizado, conforme a gravidade da situação.
45. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
46. Uma vez concluído o envio do recurso *on-line*, não será permitida sua alteração.
47. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.
48. As respostas individuais estarão disponíveis para os candidatos recorrentes no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na ocasião da publicação da decisão dos recursos.
49. Não será aceito recurso por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.
50. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

CAPÍTULO X - DAS CONTRATAÇÕES

51. A contratação ocorrerá por meio de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Estágio assinado pelo estagiário selecionado, pelo Coordenador do CEAR e pelo Reitor da UEG. A partir da assinatura do referido termo o estagiário terá direito à remuneração prevista.
52. Os discentes selecionados para desempenharão as atividades do estágio na sede do CEAR, situada na Administração Central da UEG, na Rodovia BR 153, quadra área, Km 99 - Anápolis/GO.

53. No ato de formalização da contratação, os discentes selecionados imprescindivelmente deverão apresentar os seguintes documentos:

- ✓ Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ✓ Declaração de não vínculo empregatício com entidades públicas ou privadas;
- ✓ Comprovante de endereço atualizado (emissão nos últimos 30 dias);
- ✓ Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil em nome do(a) bolsista;
- ✓ Declaração de matrícula com emissão inferior a 60 dias;

54. As formas de liberação dos recursos, direitos e obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidas nos Termos de Concessão e Aceitação de Auxílio Estágio.

55. A concessão do auxílio será cancelada pela Coordenação do CEAR caso ocorra violação a qualquer um dos itens estabelecidos nos Termos de Concessão e Aceitação do Auxílio Estágio e demais normas do presente Edital, sem prejuízos de outras providências cabíveis.

CAPÍTULO XI - DAS OBRIGAÇÕES CEAR

56. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento.

57. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

58. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

59. Contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fiqué estabelecido no termo de compromisso.

60. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

61. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

CAPÍTULO XII - DAS SUBSTITUIÇÕES

62. A substituição de estagiário(a) poderá ser autorizada pela Coordenação do CEAR, mantendo-se, contudo, o prazo máximo de vigência do estágio já implementado.

CAPÍTULO XIII - DA DIVULGAÇÃO DA CHAMADA E RESULTADOS

63. O resultado final, contendo a listagem dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será publicado no site (www.nucleodeselecao.ueg.br) e todas as convocações serão publicadas no site (www.cear.ueg.br).

CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

64. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do CEAR, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
65. A Coordenação do CEAR poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
66. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto ao endereço eletrônico cear@ueg.br, telefone (62) 3328-1133 ou pessoalmente no endereço Rodovia BR153, quadra área, Km 99, Anápolis/GO mediante agendamento.
67. Os participantes não selecionados poderão compor o cadastro de reserva, desde que estejam interessados em colaborar em futuras ações.
68. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:
 - 68.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
 - 68.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.
 - 68.3. Não confirmar a sua participação, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.
69. A Arguição oral poderá ser realizada por web conferência, sendo de total responsabilidade do candidato o acesso à internet no horário agendado. O não comparecimento à sala virtual (a ser divulgado oportunamente no documento de convocação), também será passível de desclassificação.
70. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação, de acordo com as normas internas da UEG.
71. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

Anápolis, 30 de janeiro de 2023.

Núcleo de Seleção/ Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR)

Universidade Estadual de Goiás

ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
30 de janeiro de 2023	Publicação do edital de abertura.	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
31 de janeiro de 2023	Publicação do extrato de edital.	<i>Diário Oficial do Estado de Goiás.</i>
30 de janeiro a 10 de fevereiro de 2023	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
A partir de 03 de fevereiro de 2023	Período para impressão do comprovante de inscrição.	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
13 a 15 de fevereiro de 2023	Validação do vínculo estudantil.	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
16 de fevereiro de 2023	Homologação preliminar das inscrições.	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
17 de fevereiro de 2023	Interposição de recursos na Homologação preliminar das inscrições.	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
24 de fevereiro de 2023	Ata de decisões de recursos interpostos na homologação preliminar das inscrições.	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Confirmação das inscrições homologadas.	
	Divulgação das inscrições indeferidas ou canceladas.	
	Divulgação da concorrência.	
27 de fevereiro a 03 de março de 2023	Período para arguição (entrevistas).	Cear
07 de março de 2023	Publicação do Resultado Preliminar.	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
08 de março de 2023	Prazo de interposição de recursos referentes ao resultado preliminar.	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
10 de março de 2023	Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos no resultado preliminar.	Internet, nos sítios www.nucleodeselecao.ueg.br
	Publicação do Resultado Final.	cear@ueg.br